



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

RECEBI
DIA 02 / 12 / 24
HORA: 19:42
Assinatura

MENSAGEM DE LEI Nº 626 /2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “Autoriza o Município a firmar acordo judicial em cumprimento nos Autos nº 7001513-07.2015.8.22.0021 e dá outras providências”.

A presente propositura visa autorizar o Município de Buritis a formalizar um acordo judicial no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) o que representa aproximadamente **65,52%** (sessenta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial da causa, atualizado para **R\$ 122.090,58** (cento e vinte e dois mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme a sentença prolatada nos autos. Tal percentual reflete uma economia de **34,48%** (trinta e quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor total atualizado, destacando a vantagem econômica para o Município ao optar pela resolução consensual.

A celebração do acordo elimina os riscos financeiros e custos adicionais que seriam gerados pela continuidade do processo judicial, sobretudo em um caso considerado de alto risco para a Administração Pública. Ao evitar a expedição de precatórios, o acordo também reduz encargos financeiros, como juros e correções monetárias, que poderiam elevar significativamente o valor devido, além de simplificar a tramitação e acelerar a solução do litígio.

Os cálculos apresentados como referência, foram realizados com base na calculadora oficial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJ/DFT), considerando conforme certidão anexada, em virtude da indisponibilidade temporária da ferramenta do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO). Essa alternativa foi adotada para garantir a precisão técnica dos valores apurados, evidenciando o comprometimento do Município com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando uma fundamentação sólida para a tomada de decisões financeiras.

A autorização e o acordo, assinados pelo Prefeito Municipal, reflete uma decisão responsável que alia cuidado com a economia pública e atenção às necessidades do requerente. Ao evitar a expedição de precatório e o recurso nominado que poderia elevar o valor significativamente considerando que o processo é de alto risco e no recuso poderá acrescer maiores valores, o Município reduz custos com juros e correções, garante maior previsibilidade orçamentária e proporciona uma solução célere para o requerente, que depende do recurso. A medida demonstra eficiência administrativa ao resolver o litígio de forma vantajosa e socialmente justa.

Além disso, a composição do valor já está incluso os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado em sentença.



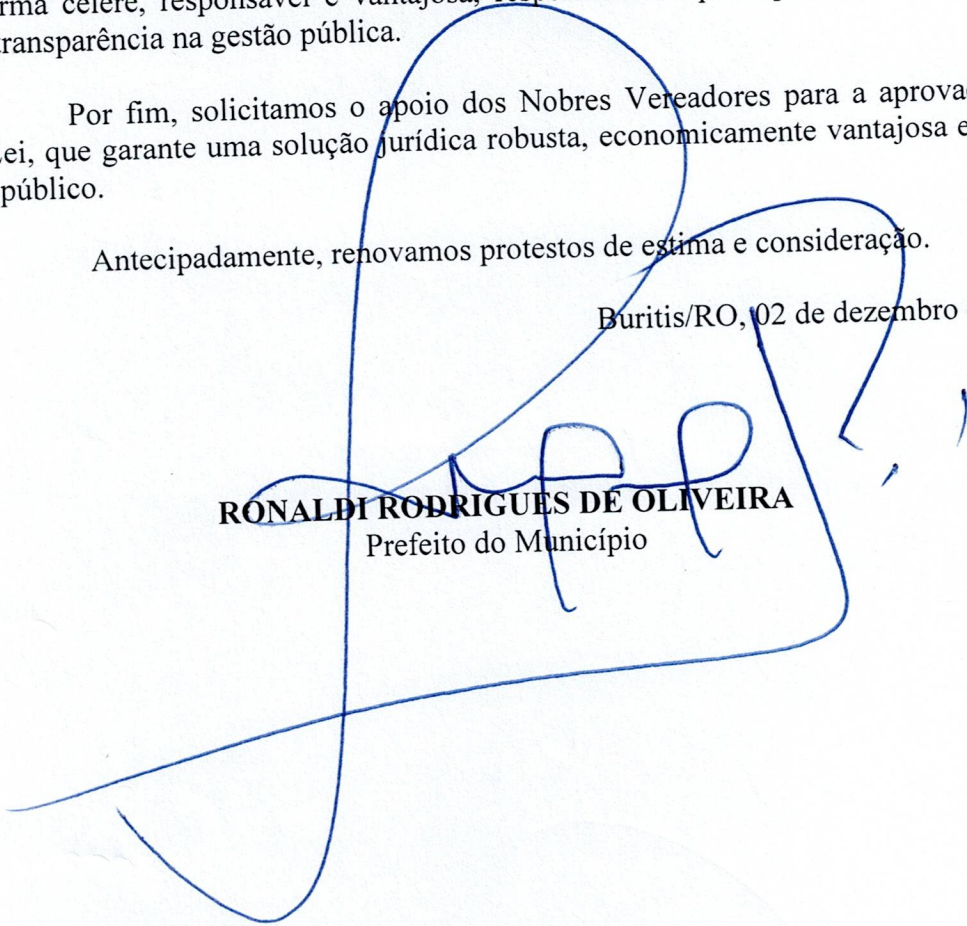
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Dessa forma, o Município demonstra eficiência administrativa ao resolver o litígio de forma célere, responsável e vantajosa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Por fim, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que garante uma solução jurídica robusta, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

Antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2024.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 301/2024

“Autoriza o Município de Buritis a firmar acordo judicial em cumprimento nos autos nº 7001513-07.2015.8.22.0021 e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Buritis a celebrar acordo judicial nos autos nº 7001513-07.2015.8.22.0021, referente a um processo judicial de alto risco, com o valor inicial de **R\$ 122.090,58** (cento e vinte e dois mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), atualizado nos termos da sentença prolatada nos autos.

§1º O acordo judicial referido no *caput* será realizado nos seguintes termos:

I. O valor inicial atualizado, conforme a sentença é de **R\$ 122.090,58** (cento e vinte e dois mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos).

II. O valor do acordo, condicionado à autorização desta Casa Legislativa, será de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

III. O valor acordado representa aproximadamente **34,48%** (trinta e quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial atualizado, considerando juros e correção monetária, caracterizando uma vantagem significativa para o Município, dada a natureza de alto risco do processo judicial.

§ 2º O pagamento do valor acordado será efetuado da seguinte forma:

I. Primeira parcela no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação judicial do termo de acordo;

II. Quatro parcelas subsequentes, no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) cada, com vencimento a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei baseia-se na vantagem econômica e financeira obtida pelo Município por meio da redução do valor devido, em um processo judicial de alto risco, por meio de acordo judicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos dois dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e vinte e
quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo judicial 7001513-07-2015.8.22.0021, autorizo a celebração de Termo de Acordo Judicial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) entre as partes, devida pelo Município de Buritis ao requerente Sr. Wanderlei Rodrigues de Jesus, ficando desde já autorizado a Procuradoria a promover a renúncia do recurso interposto.

O pagamento da quantia mencionada será realizado em 05 (cinco) parcelas, conforme segue:

1. **Primeira parcela** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação judicial do presente termo de acordo;
2. As **05 (cinco)** demais parcelas serão no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** cada, a serem pagas em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à primeira parcela e assim sucessivamente.

Buritis, 29 de novembro de 2024,

**Ronaldí Rodrigues de Oliveira
Prefeito**

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.



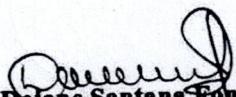
CERTIDÃO

Eu, **Dalane Santana Fontes**, CPF: 906.834.202-91, matrícula 2979, Assessora Jurídica, no exercício de minhas atribuições legais, **CERTIFICO** que, nesta data, a calculadora oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) encontra-se indisponível, em razão de atualizações técnicas necessárias para adequação às exigências da Lei nº 14.905/2024 e da Resolução CMN nº 5.171/2024, **comprovação em anexo**.

Certifico ainda que, devido à indisponibilidade mencionada, os cálculos necessários foram realizados utilizando a calculadora oficial do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**, que encontra-se plenamente operacional, sendo utilizado para fins de cálculo os juros disposto na sentença condenatória.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão para os fins que se fizerem necessários.

Buritis, 29 de novembro de 2024.


Dalane Santana Fontes
Assessora Jurídica
Matrícula: 2979





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DAIANE SANTANA FONTES**, CPF: 906.83*.**2-*1 em 29/11/2024 09:30:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09H8.2930.530X.R31E.0033, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.5A9.2C7 - Tipo de Documento: CERTIDÃO.

Elaborado por **DAIANE SANTANA FONTES**, CPF: 906.83*.**2-*1, em 29/11/2024 - 09:30:30

Código de Autenticidade deste Documento: 0962.0630.6308.416U.3378



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





Número: 7001513-07.2015.8.22.0021

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: Buritis - 2ª Vara Genérica

Última distribuição : 03/11/2015

Valor da causa: R\$ 300.000,00

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Juízo 100% Digital? NÃO

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela ? NAO			
Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS (AUTOR)		SANDRA MIRELE BARROS DE SOUZA (ADVOGADO) ROBSON CLAY FLORIANO AMARAL (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE BURITIS (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14952 21	03/11/2015 19:02	018 FOTOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO



Dr. Robson Clay Floriano Amaral
OAB/RO 6965
(69) 9309-5120 / 8401-6929 / 9920-8006
robsonclay@hotmail.com

Dra. Sandra Mirele Barros de Souza Amaral
OAB/RO 6642
(69) 9265-8322 / 8461-3992 / 9605-2810
sandramirele@hotmail.com

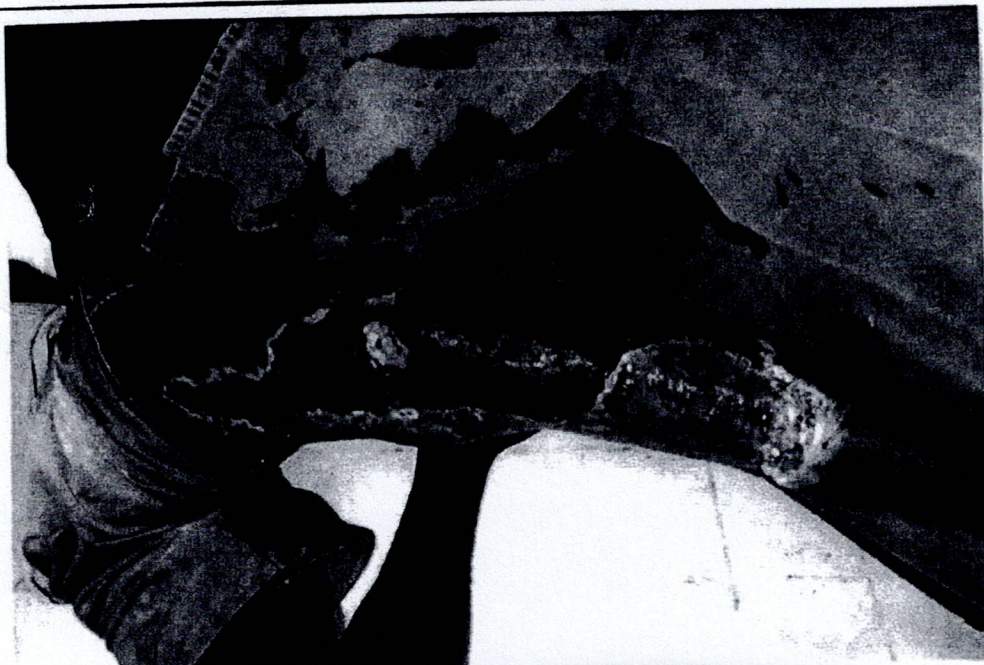


aGhZajcwRnhOS3ZIZINpd3Z1dWt1WTVMMZWR1NMMXVud3VDRWFwMG1UUzI5Wmd2YTQxQTJ4aVRyQlhjQINEaUpqRFp4eS82enh3PQ==
Assinado eletronicamente por: SANDRA MIRELE BARROS DE SOUZA - 03/11/2015 18:58:58
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15110318551655700000001435233>
Número do documento: 15110318551655700000001435233



Dr. Robson Clay Floriano Amaral
OAB/RO 6965
(69) 9309-5120 / 8401-6929 / 9920-8006
robsonclay@hotmail.com

Dra. Sandra Mirele Barros de Souza Amaral
OAB/RO 6642
(69) 9265-8322 / 8461-3992 / 9605-2810
sandramirele@hotmail.com



aGhZajcwRnhOS3ZIZINpd3Z1dWt1WTVMMMDZWR1NMMXVud3VDRWFwMG1UUzI5Wmd2YTQxQTJ4aVRyQlhjQINEaUpqRFp4eS82enh3PQ==
Assinado eletronicamente por: SANDRA MIRELE BARROS DE SOUZA - 03/11/2015 18:58:58
<https://pje.pjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15110318551655700000001435233>
Número do documento: 15110318551655700000001435233

Num. 1495221 - Pág.



Dr. Robson Clay Floriano Amaral
OAB/RO 6965
(69) 9309-5120 / 8401-6929 / 9920-8006
robsonclay@hotmail.com

Dra. Sandra Mirele Barros de Souza Amaral
OAB/RO 6642
(69) 9265-8322 / 8461-3992 / 9605-2810
sandramirele@hotmail.com



aGhZajcwRnhOS3ZIZINpd3Z1dWt1WTVMMDZWR1NMMXVud3VDRWFwMG1UUzI5Wmd2YTQxQTJ4aVRyQlhjQINEaUpqRFp4eS82enh3PQ==
Assinado eletronicamente por: SANDRA MIRELE BARROS DE SOUZA - 03/11/2015 18:58:58
<https://pje.pjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15110318551655700000001435233>
Número do documento: 15110318551655700000001435233

Dr. Robson Clay Floriano Amaral
OAB/RO 6965
(69) 9309-5120 / 8401-6929 / 9920-8006
robsonclay@hotmail.com

Dra. Sandra Mirele Barros de Souza Amaral
OAB/RO 6642
(69) 9265-8322 / 8461-3992 / 9605-2810
sandramirele@hotmail.com





Dr. Robson Clay Floriano Amaral
OAB/RO 6965
(69) 9309-5120 / 8401-6929 / 9920-8006
robsonclay@hotmail.com

Dra. Sandra Mirele Barros de Souza Amaral
OAB/RO 6642
(69) 9265-8322 / 8461-3992 / 9605-2810
sandramirele@hotmail.com



aGhZajcwRnhOS3ZIZINpd3Z1dWt1WTVMMdZWR1NMMXVud3VDRWFwMG1UUzI5Wmd2YTQxQTJ4aVRyQlIhQINEaUpqRFp4eS82enh3PQ==
Assinado eletronicamente por: SANDRA MIRELE BARROS DE SOUZA - 03/11/2015 18:58:58
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15110318551655700000001435233>
Número do documento: 15110318551655700000001435233

Num. 1495221 - Pág.



Dr. Robson Clay Floriano Amaral
OAB/RO 6965
(69) 9309-5120 / 8401-6929 / 9920-8006
robsonclay@hotmail.com

Dra. Sandra Mirele Barros de Souza Amaral
OAB/RO 6642
(69) 9265-8322 / 8461-3992 / 9605-2810
sandramirele@hotmail.com



aGhZajcwRnhOS3ZIZINpd3Z1dWt1WTVMMMDZWR1NMMXVud3VDRWFwMG1UUzI5Wmd2YTQxQTJ4aVRyQlhjQlNEaUpqRFp4eS82enh3PQ==

Assinado eletronicamente por: SANDRA MIRELE BARROS DE SOUZA - 03/11/2015 18:58:58

<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15110318551655700000001435233>

Número do documento: 15110318551655700000001435233

Num. 1495221 - Pág.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.266.058/0001-44

RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06, BURITIS-RO - CEP 76.880-00 - FONE: 3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 469.59*. **2-*1 em 29/11/2024 11:44:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1164.7W44.204R.R547.5216, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.5B0.42E** - Tipo de Documento: **AUTORIZAÇÃO.**

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*. **2-*9, em 29/11/2024 - 11:27:54

Código de Autenticidade deste Documento: 11A7.0H27.1542.121W.8484



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA**

AO JUÍZO DA 2ª VARA GENÉRICA DA COMARCA DE BURITIS

Autos nº 7001513-07.2015.8.22.0021.

O MUNICÍPIO DE BURITIS e VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS,
ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, celebram o presente
ACORDO JUDICIAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o pagamento da quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, valor este atualizado e acordado entre as partes, devida pelo Município de Buritis ao Requerente Sr. Vanderley Rodrigues de Jesus, conforme sentença proferida nos autos do processo supracitado (doc. Id 111565551), **sem a necessidade de expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou precatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VANTAJOSIDADE DO PRESENTE ACORDO

O presente acordo se mostra vantajoso ao Município, considerando que as partes reconhecem que o valor acordado representa uma redução significativa em relação aos juros que seriam aplicáveis, de acordo com a sentença de primeiro grau e aos custos envolvidos em fase recursal.

Este entendimento proporciona não apenas uma economia financeira ao erário municipal, mas também permite uma solução rápida e eficaz para o litígio, evitando a prolongação dos procedimentos judiciais e onerosidade aos cofres públicos.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA**

Dessa forma, as partes concordam que a aceitação do valor estipulado é a melhor alternativa para a resolução deste caso, promovendo o interesse público e a eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da quantia mencionada será realizado em 5 (cinco) parcelas, da seguinte forma:

1. Primeira parcela no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação judicial do presente termo de acordo;
2. As **04 (quatro)** demais parcelas serão no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** cada, a serem pagas em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à primeira parcela e assim sucessivamente.

DADOS BANCÁRIOS:

SICOOB 756

AG. 3315 C/C 4592-6 CNPJ: 31.368.168/0001-88

ROBSON E SANDRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CLÁUSULA QUARTA – DA HOMOLOGAÇÃO

As partes requerem a homologação do presente acordo pelo Juízo competente, para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 515, inciso III, do Código de Processo Civil, conferindo força de título executivo judicial ao presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após o pagamento integral das parcelas mencionadas, o Requerente dará plena e irrevogável quitação ao Município de Buritis, nada mais tendo a reclamar, judicial ou extrajudicialmente, em relação ao valor objeto deste acordo.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PROCURADORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DOS AUTOS PARA AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA**

Fica suspenso a execução e o andamento dos Autos até votação da Lei Autorizativa para o pagamento do acordo judicial pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente acordo, ficará automaticamente restabelecido o valor fixado, incluindo juros moratórios do dispositivo da sentença (doc. Id. 111565551).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente acordo constitui a expressão da vontade livre e consciente das partes, que renunciam a quaisquer alegações de vícios de consentimento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 469.598.582-91

FLAVIO FARINA
OAB/RO 2857

ROBSON CLAY FLORIANO
AMARAL:63171520206

Assinado de forma digital por ROBSON CLAY FLORIANO
AMARAL:63171520206
Data: 2024.11.27 10:39:32 -04'00'
Direção: 2024.11.27 10:39:32 -04'00'

ROBSON CLAY FLORIANO AMARAL
OAB/RO 6965





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FLAVIO FARINA**, CPF: 126.27*. **2-*8 em 27/11/2024 09:16:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09K0.0X16.0474.V753.0048, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICIPIO**, CPF: 469.59*. **2-*1 em 27/11/2024 09:16:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0933.1616.626V.H68E.8583, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.57E.A66 - Tipo de Documento: **TERMO DE ACORDO JUDICIAL**

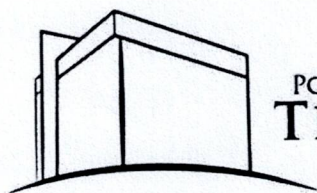
Elaborado por **DAIANE SANTANA FONTES**, CPF: 906.83*. **2-*1, em 27/11/2024 - 08:48:42

Código de Autenticidade deste Documento: 0831.5H48.2421.3432.5728



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



[Início](#) / [Calculadora Judicial](#)

REMOÇÃO DE CALCULADORA

A calculadora está passando por uma atualização para atender às exigências da Lei nº 14.905/2024 e da Resolução CMN nº 5.171/2024.

Em breve estará disponível.

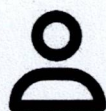
Acesso Rápido



SISTEMA PJE



SESSÕES



PRIMEIRO
ATENDIMENTO



DIÁRIO DA
JUSTIÇA



CERTIDÕES



BALCÃO
VIRTUAL



OUVIDORIA



QUERO
CONCILIAR

[Serviços](#)

Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Horário de Funcionamento (Segunda a Sexta-feira),
Público Geral: 7h às 14h | Ponto Judicial: 14h às 7h
Atendimento virtual: 7h às 14h
Telefone (69) 3309-6337 | E-mail: presidencia@tjro.jus.br
Sede - Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria
Cep 76807-330 - Porto Velho, Rondônia



Siga-nos nas redes sociais

tjrondonia

- Tutorial de acesso ao Portal
- Política de Privacidade
- Mapa do Site

© 2024 TJRO-Si e todos os direitos são reservados.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Moeda

Valores em Real (R\$): de 01/07/1994 a 29/11/2024

Atualização monetária até 10/2024

Data final do cálculo: 29/11/2024

Índices de atualização monetária:

IPCA de 09/2024 até 10/2024

Juros

1.

Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)

Data: A partir de uma data fixa - 21/10/2014 até 29/11/2024

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
24/09/2024		R\$ 50.000,00	IPCA de 09/2024 até 10/2024	1,00%	R\$ 501,23	R\$ 50.501,23	119,779669%	R\$ 60.490,21	R\$ 110.991,44
	Total valores	R\$ 50.000,00			R\$ 501,23	R\$ 50.501,23		R\$ 60.490,21	R\$ 110.991,44 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R\$ 110.991,44 (A)	10,00%	R\$ 5.050,12	R\$ 6.049,02	R\$ 11.099,14 (B)
Total acessórios			R\$ 5.050,12	R\$ 6.049,02	R\$ 11.099,14

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R\$ 11.099,14
Total dos Honorários advocatícios	R\$ 11.099,14
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R\$ 110.991,44
Total do cálculo:	122.090,58